



ATA DE REUNIÃO

Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES

Nº: 001/2018

Data: 03.09.2018

1. Dados da Reunião

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
03.09.2018	15hXXmin	xxh00min	Salão Nobre da Presidência/TJES

2. Participantes

Nome	Designação/Órgão
Dr. Paulo César de Carvalho	Juiz Assessor Especial da Presidência do TJES
Dr. Adriano Correa de Mello	Juiz Corregedor
Dr. Leonardo Alvarenga da Fonseca	Juiz Coordenador dos Juizados Especiais
Sr. Carlos Vinicius de Arimatea	Secretário de Tecnologia da Informação do TJES
Sr. Daniel de Souza Correia	Coordenador de Desenvolvimento da STI
Dr. José Geraldo Pinto Júnior	Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo (OAB/ES)
Dr. Luciano da Costa Barreto	Representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Dr. Alex Pretti	Representante da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Dr. José Alexandre Rezende Bellote	Representante da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo
Srª. Maria Aparecida Peixoto Concínio Azevedo	Representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - SINDIJUDICIÁRIO
Dr. André Guasti Motta	Representante da Associação dos Magistrados do Espírito Santo - AMAGES



3. Pauta

Descrição
<ol style="list-style-type: none">1. Informações gerais sobre o PJe.2. Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES.3. Estratégia PJe 2018:<ol style="list-style-type: none">a) Expansão do PJe - JEC's;b) Turmas Recursais da Capital;c) Implantação do PJe na 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES.

4. Deliberações

Descrição
<p>1. Informações gerais sobre o PJe: A Sr.^a Jeanni esclareceu ao Comitê que o PJe foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça como solução para economizar recursos dos tribunais e dar mais celeridade ao julgamento dos processos, encontrando-se em operação desde 2011 em âmbito nacional. O projeto é resultado da união de requisitos definidos pela Justiça Federal com as revisões empreendidas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça a fim de assegurar a possibilidade de utilização nos diversos segmentos. O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES deu início à implantação do Sistema PJe em abril de 2015, após 01 (um) ano de trabalho de técnicos e juizes envolvidos no planejamento e na elaboração de fluxo, planos de atendimento e treinamento. Em 2015 realizou-se a implantação do PJe em 28 Unidades Judiciárias na competência Execução Fiscal Municipal e Estadual. No biênio 2016/2017, optou-se como estratégia de implantação do PJe, além do prosseguimento da expansão afeta à competência Execução Fiscal Municipal e Estadual, nos Juizados Especiais Cíveis e nas Turmas Recursais do PJES. Dessa forma, o Sistema está em operação em 96 (noventa e seis) unidades judiciárias, com suporte às seguintes competências: Execuções Fiscais Estaduais e Municipais (com 100% de implantação), Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais Norte e Sul. Destaca-se, por fim, que o objetivo estabelecido pelo CNJ é que a Primeira e a Segunda instâncias da Justiça brasileira utilizem o PJe como sistema de tramitação processual até o fim de 2018. Até o momento, o PJe conta com aproximadamente 69.000 ações ajuizadas no sistema, nas Unidades Judiciárias com competência em Execuções Fiscais Estaduais e Municipais, Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais, não apresentando até o momento qualquer intercorrência, impeditiva de expansão do projeto.</p> <p>2. Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES: A Sr.^a Jeanni apresentou ao Comitê a importância do papel do CGPJe no âmbito do TJES, além dos Comitês Governança (estratégia), de Juizes (gestão) e Elicitação (operação), o qual é constituído por membros indicados pelo Exmo. Desembargador Presidente do E. Tribunal, em atendimento ao Ato Normativo TJES de nº 140/2018, bem como à Lei de 11.419/2006 e à Resolução CNJ nº 185/2013. Após uma breve exposição sobre os motivos a respeito do tema, ponderou que o CGPJe atuará no acompanhamento do projeto, auxiliando a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Presidência do TJES no apoio e na disponibilização de recursos indispensáveis, além de propor ao Comitê Gestor Nacional do PJe alterações visando ao aprimoramento do sistema.</p> <p>3. Estratégia PJe 2018: a) PJE - IMPLANTAÇÃO - 2º SEMESTRE DE 2018: A Sr.^a Jeanni apresentou a proposta acerca da ampliação do escopo do Sistema PJe em relação aos Juizados Especiais Cíveis do interior do Estado, a partir de Novembro de 2018. Isto posto, o Comitê Gestor do PJe CGPJe/TJES DELIBEROU pela</p>



expansão do Sistema Processual Eletrônico (PJe) em relação aos Juizados Especiais Cíveis do interior do Estado - a partir de Novembro/2018.

b) IMPLANTAÇÃO DO PJE NAS TURMAS RECURSAIS DA CAPITAL - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE Nº 2018.00.973.256: A Sr.^a Jeanni apresentou a proposta elaborada pelo Exmo. Sr. Desembargador Supervisor dos Juizados Especiais acerca da expansão do Sistema PJe para as Turmas Recursais da Capital, nos seguintes termos: "(...) Após a realização de diagnóstico da taxa de congestionamento processual no Colegiado Recursal deste Estado, verificou-se acentuado desequilíbrio entre o número de casos novos que ingressam em cada uma das Turmas que o compõem, sobretudo no que se refere à Turma Recursal da Região Norte, que representa cerca de 41% (quarenta e um por cento) da distribuição total de recursos e ações impugnativas autônomas dos Juizados Especiais (...)". "(...) Constatou-se, outrossim, que a disparidade verificada se deve, em grande parte, à desproporção entre a quantidade de Comarcas submetidas à competência territorial da Turma Recursal Norte, em comparação com o número de Comarcas e Juizados vinculados às Turmas da Capital e Turma da Região Sul, respectivamente. Nesse cenário, visando equalizar a distribuição de processos às Turmas Recursais deste Estado, esta Supervisão vem elaborando proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio Recursal, de maneira a promover uma reorganização das vinculações então existentes, transferindo determinadas Comarcas subordinadas à Turma da Região Norte para a competência das Turmas da Capital e da Turma da Região Sul. De modo mais específico, a proposta prevê o deslocamento das Comarcas de Baixo Gandu, Ibirapu, Itarana, João Neiva, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa para o âmbito de competência da Turma Recursal Sul, ao passo que as Comarcas de Aracruz e Fundão seriam incorporadas às Turmas da Capital. Entretanto, para que as alterações almejadas se concretizem, será necessário implementar o sistema PJe nas Turmas Recursais da Capital, tendo em vista que os Juizados Especiais de Aracruz, não obstante possuam considerável número de feitos em tramitação no Projudi, passaram a contar exclusivamente com o PJe para o recebimento de novos processos, a partir de novembro de 2017. (...)". Sr.^a Jeanni destacou que, apesar do Colegiado Recursal constar do Cronograma de Implantação apresentado, no momento, o Colegiado Recursal não vai ser implantado. **Diante do exposto, o Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES DELIBEROU pela implementação do Sistema PJe nas Turmas Recursais da Capital, desde que haja prévia aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES.**

c) IMPLANTAÇÃO DO PJE NA 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA-ES - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 2016.00.772.392: Trata-se de projeto de implantação do Sistema PJe em relação à 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES, em conformidade com a decisão proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos autos de autos de Inspeção nº. 0001029-56.2016.2.00.0000. A Corregedoria Nacional de Justiça determinou nos autos de Inspeção nº. 0001029-56.2016.2.00.0000, a digitalização dos processos de competência da 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES, a fim de facilitar o acesso aos autos pelos interessados que residam nas Comarcas mais distantes de Vitória e abrangidas pela competência dessa Vara. Todavia, em 17 de fevereiro de 2017, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES deliberou pela formulação de pedido de reconsideração em face da decisão proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, dado que a arquitetura do Sistema PJe não contempla mecanismos que viabilizem a migração do acervo de autos processados fisicamente para o meio digital, além da possibilidade de resultar em falta de informações e inconsistências na base de dados.

Nessa perspectiva, o Exm.^o Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça à época pleiteou à Corregedoria Nacional de Justiça que a tramitação digital, por meio do processo judicial eletrônico - PJe atinja somente os feitos que ingressarem em meio virtual. O Corregedor Geral da Justiça em decisão proferida, em 06 de abril de 2018, deferiu o pedido formulado pelo Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça e, por conseguinte, determinou que a implantação do Sistema PJe atinja somente os



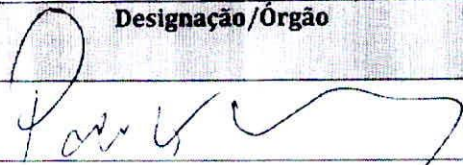
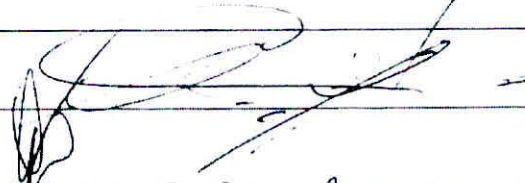

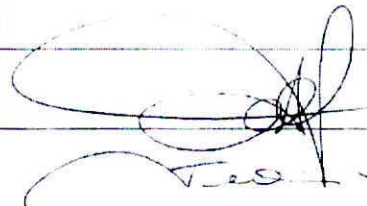
feitos que ingressarem em meio virtual. A Sr^a Jeanni destacou que os treinamentos são feitos de acordo com a competência a ser implantada. Dr. Adriano questionou se o fluxo da 13^a Vara já havia sido desenvolvido, isso porque, de acordo com o Sr. Adriano, o fluxo é bem diferente dos juizados especiais cíveis, podendo existir uma infinidade de fluxos distintos. Dessa forma, o Dr. Paulo sugeriu iniciar a definição dos fluxos para implantação do PJe na 13^a Vara, a partir de uma Vara Cível, sobretudo para evitar possíveis retrabalhos. Assim sendo, o Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES DELIBEROU por reestabelecer o Comitê de Juizes do TJES, inclusive com uma transição moderada dos membros (com 01 juiz com conhecimento em Falência, por exemplo, ou em novas matérias a serem tratadas) para fins de definição da estratégia de implantação do PJe na 13^a Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES.

d) **IMPLANTAÇÃO DO PJE NAS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR:** Dr. Paulo solicitou que a possível implantação do PJe na Vara de Violência Doméstica e Familiar seja submetida a apreciação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES, em razão o ofício encaminhado 2018.01.257837. O Comitê Gestor do PJe, no entanto, DELIBEROU por recomendar ao CGTIC/TJES que a implantação do PJe na Vara de Violência Doméstica e Familiar seja obstada para ulterior deliberação, tendo em vista a defasagem de servidores da equipe do PJe para condução de todos os projetos já aprovados, sobretudo da migração para 2.0 e implantação no egrégio Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comitê de Gestor do Processo Judicial Eletrônico - CGPJe / TJES

5. Aprovação

Nome	Designação/Órgão
Dr. Paulo César de Carvalho	
Dr. Adriano Correa de Mello	
Dr. Leonardo Alvarenga da Fonseca	
Sr. Carlos Vinicius de Arimatea	
Sr. Daniel de Souza Correia	
Dr. José Geraldo Pinto Júnior	
Dr. Luciano da Costa Barreto	
Dr. Alex Pretti	
Dr. José Alexandre Rezende Bellote	
Sr ^a . Maria Aparecida Peixoto Concínio Azevedo	
Dr. André Guasti Motta	

Team will

Team will